

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a supressão do Art. 140 da Lei Complementar nº 117, de 26 de julho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 161, de 22 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina o inciso III do art. 99 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica suprimida a totalidade do Art. 140 da Lei Complementar nº 117, de 26 de julho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 161, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 117, de 26 de julho de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos trinta dias do mês de julho de 2025.

Rodrigo Decimo
Prefeito Municipal